



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



CONTRATO N°.20190258

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **Secretaria de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. 14.780.432/0001-14 com sede na Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pela Sra. Zélia Maria Rabelo de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **B.A. BARBOSA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. 23.577.588/0001-46, com sede na Rua Pio Afonso Chaves, 348, Bairro: 08 de Junho, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representada pela Sra. Francisca Estrela de Oliveira Barbosa, inscrito no CPF N°. 220.634.533-68 portadora da carteira de identidade n° 39156782 SSP-CE, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário do **PREGÃO PRESENCIAL N°. 14.03.01/2019 - DIVERSAS**, devidamente homologado pela Sra. Zélia Maria Rabelo de Oliveira Secretária de Assistência Social e as prescrições da Lei N°. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei N°. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 230.326,50 (Duzentos e Trinta Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, a ser pago em conformidade com a entrega do objeto deste contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE POR PROGRAMA									TOTAL GERAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			SCFV	CRAS	CT	FMAS	CREAS	IDG PBF	CF	IGD SUAS	BPC ESCOLA			
1	Banner em lona vinil 450g, largura 0,70 m, 4 x 0 cores, 1200 dpi, impressão digital, acabamento em bastão e barbante para suporte, modelo a definir com tamanho equivalente de 4,00 x	UND	15	10	5		20	10	15	10	10	95	R\$ 210,00	R\$ 19.950,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	1,00 de altura																	
2	Banner em vinil 160g, com laminação, impressão em plotagem, acabamento com cano de pvc de 20mm, ponteira, cordão de naylon para sustentação com modelos a definir e medidas 0,50 de comprimento x 0,70 de altura.	UND	15	10	5	-	20	10	15	10	10	95	R\$ 20,00	R\$ 1.900,00				
3	Confecção e Impressão de Agendas PERSONALIZADAS. Agenda Diária (Diagramação o/Criação e Editoração em formato de agenda). Agenda Diária (Diagramação o/Criação e Editoração em formato de agenda) - tamanho fechada 15 x 21cm. - Capa Dura papel panamá revestido com couchê fosco 170 grs com laminação fosca BOPP + verniz UV com guarda 4 x 0 cores. Miolo - color 4x4 - uma página por dia, mais informações diversas entre iniciais	UND	-	-	-	-	-	50	-	150	-	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00				

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	nos meses - gramatura 75gr - em papel reciclado com Wire-O. Com 450 páginas														
4	Confeção e impressão em Folders, tamanho: A4, em papel Couchê Fosco 115g, 4 x 0 cores com três dobras.	UND	500	300	-	-	200	150	150	-	-	1300	R\$ 0,40	R\$ 520,00	
5	Cópia colorida tamanho A3 - frente	UND	300	300	300	300	300	300	300	300	300	2700	R\$ 2,20	R\$ 5.940,00	
6	Cópia colorida tamanho A3 - frente e verso	UND	300	300	300	300	300	300	300	300	300	2700	R\$ 3,20	R\$ 8.640,00	
7	Cópia colorida tamanho A4 - frente	UND	300	300	300	300	300	300	300	300	300	2700	R\$ 0,35	R\$ 945,00	
8	Cópia preto e branco tamanho A3 - frente	UND	300	300	300	300	300	300	300	300	300	2700	R\$ 0,45	R\$ 1.215,00	
9	Cópia preto e branco tamanho A3 - frente e verso	UND	300	300	300	300	300	300	300	300	300	2700	R\$ 0,80	R\$ 2.160,00	
10	Cópia preto e branco tamanho A4 - frente	UND	300	300	300	300	300	300	300	300	300	2700	R\$ 0,15	R\$ 405,00	
11	Cópia preto e branco tamanho A4 - frente e verso	UND	300	700	300	1200	700	900	900	800	900	6700	R\$ 0,25	R\$ 1.675,00	
12	Encadernação (151 a 200 folhas)	UND	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45	R\$ 2,50	R\$ 112,50	
13	Encadernação (201 a 450 folhas)	UND	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50	
14	Encadernação (81 a 150 folhas)	UND	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45	R\$ 2,20	R\$ 99,00	
15	Encadernação (até 80 folhas)	UND	250	250	50	50	125	125	125	100	5	1080	R\$ 2,10	R\$ 2.268,00	
16	Faixa em lona vinilíca 440g, com	UND	10	10	5	-	20	10	15	10	10	90	R\$ 118,00	R\$ 10.620,00	

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL
TABULEIRO DO NORTE
Renovação de Verdade



	impressão digital colorida, com acabamento em PVC, madeira e ponteira, tamanho: 3,00 x 0,60 cm.														
17	Impressão colorida tamanho 1 - 66 x 96 cm em papel 50kg	UND	20	10	10	10	10	10	10	10	10	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
18	Impressão de pastas com orelha com tamanhos 310mm x 440mm - couchê 300g.	UND	1000	300	-	-	300	500	-	500	-	2600	R\$ 1,90	R\$ 4.940,00	
19	Impressão jato de tinta tamanho 48 x 62cm, 60Kg - frente	UND	300	200	50	50	100	300	100	500	100	1700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00	
20	Impressão jato de tinta tamanho 62 x 96cm, 60Kg - frente	UND	300	200	50	50	100	300	100	500	100	1700	R\$ 8,00	R\$ 13.600,00	
21	Impressão jato de tinta tamanho A3 60kg - frente	UND	300	100	25	25	100	300	100	500	100	1550	R\$ 2,50	R\$ 3.875,00	
22	Impressão jato de tinta tamanho A4, 40Kg - frente	UND	300	150	50	50	100	300	300	500	100	1850	R\$ 0,35	R\$ 647,50	
23	Impressão jato de tinta tamanho A4, 60Kg - frente	UND	300	100	50	50	100	300	100	500	100	1600	R\$ 0,40	R\$ 640,00	
24	Impressão jato de tinta tamanho A4, 60Kg frente e verso colorida	UND	300	200	50	50	100	300	100	500	100	1700	R\$ 1,10	R\$ 1.870,00	
25	Impressão jato de tinta tamanho A4,	UND	300	200	50	100	100	300	100	500	100	1750	R\$ 0,40	R\$ 700,00	

STOB AR



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	60Kg - frente e verso preto														
26	Impressão jato de tinta tamanho A4, 75g - frente e verso colorida	UND	300	200	50	100	100	300	100	500	100	1750	R\$ 0,60	R\$ 1.050,00	
27	Impressão jato de tinta tamanho A4, 75kg - frente	UND	300	150	50	50	150	300	300	200	100	1600	R\$ 0,35	R\$ 560,00	
28	Impressão jato de tinta tamanho A4, 75kg - frente e verso preto	UND	300	200	50	50	100	300	100	500	100	1700	R\$ 0,25	R\$ 425,00	
29	Impressão laser em adesivo couchê A4	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 3,90	R\$ 6.045,00	
30	Impressão laser tamanho A3, 60Kg - frente	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 5,50	R\$ 8.525,00	
31	Impressão laser tamanho A3, couchê 40g - frente e verso	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 7,50	R\$ 11.625,00	
32	Impressão laser tamanho A3, couchê 50g - frente	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 5,50	R\$ 8.525,00	
33	Impressão laser tamanho A3, couchê 50g - frente e verso	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 7,50	R\$ 11.625,00	
34	Impressão laser tamanho A3, couchê 90g - frente	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 5,50	R\$ 8.525,00	
35	Impressão laser tamanho A3, couchê 90g - frente e verso	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 7,50	R\$ 11.625,00	
36	Impressão laser tamanho A4, couchê 50g - frente e verso	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 5,50	R\$ 8.525,00	
37	Impressão laser tamanho A4,	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 4,50	R\$ 6.975,00	

Handwritten signatures and initials



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	couch� 50Kg - frente														
38	Impress�o laser tamanho A4, couch� 60Kg - frente	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 4,50	R\$ 6.975,00	
39	Impress�o laser tamanho A4, couch� 80g - frente	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 4,50	R\$ 6.975,00	
40	Impress�o laser tamanho A4, couch� 80g - frente e verso	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 5,50	R\$ 8.525,00	
41	Impress�o laser tamanho A4, couch� 80g - frente e verso		300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 5,50	R\$ 8.525,00	
42	Impress�o laser tamanho A4, couch� 90g - frente e verso	UND	300	150	50	50	150	300	300	150	100	1550	R\$ 5,50	R\$ 8.525,00	
43	Panfleteo 10X14cm, couch� 90g - frente	UND	1000	1000	500	500	1000	1000	1000	500	1000	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00	
44	Panfleteo 10X14cm, couch� 90g - frente e verso	UND	1500	1500	500	500	1000	1000	1000	-	-	7000	R\$ 0,08	R\$ 560,00	
45	Panfleteo 14X20cm, couch� 90g - frente	UND	2000	2000	500	500	500	500	500	-	-	6500	R\$ 0,10	R\$ 650,00	
46	Panfleteo 14x20cm, couch� 90g- frente e verso	UND	1000	1000	250	250	250	250	250	-	-	3250	R\$ 0,10	R\$ 325,00	
47	Panfleteo 14x20cm, couch� 90g- frente e verso c/ dobra	UND	1000	1150	250	250	250	300	300	-	-	3500	R\$ 0,15	R\$ 525,00	
48	panfleteo 20x28cm, couch� 90g- frente	UND	1000	1000	250	250	250	250	400	-	-	3400	R\$ 0,10	R\$ 340,00	
49	panfleteo 20x28cm, couch� 90g- frente e verso c/ dobra	UND	500	500	250	250	250	250	500	-	-	2500	R\$ 0,15	R\$ 375,00	
50	Plastifica�o A4	UND	250	250	50	50	125	125	125	100	5	1080	R\$ 2,40	R\$ 2.592,00	
51	Ventrola colorida 19,6 x 25, em papel	UND	100	100	100	75	75	75	75	75	75	750	R\$ 1,10	R\$ 825,00	

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



art Premium														
250g	-													
frente	e													
verso														
plastificad														
o														
VALOR TOTAL													R\$ 230.326,50	

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Secretaria Contratante ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria Contratante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 07h às 13h.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.1.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.1.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Tabuleiro do Norte/CE - CNPJ da secretaria contratante, constante no preâmbulo do contrato, com endereço na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE.

4.1.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

(Handwritten signature)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N°. 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Contratante.

4.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do Município de Tabuleiro do Norte/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 10.01.08.244.0007.2.093 - Proteção social Básica, 1001.08.122.0004.2.087 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 10.01.08.244.0007 - 2.094 - Proteção Social Especial, 10.01.08.244.0008 - 2.101 - Gestão do bolsa família e do cadastro único, 10.01.08.043.0007 -2.091 - Programa Criança Feliz, 10.01.08.244.0007.2.095 - aprimoramento da gestão do IGD SUAS, 10.01.08.244.0007.2.099 - Programa BPC escola. Elemento de Despesa: **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

SOB *BR*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- f) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

7.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei N°. 8.666/93:

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei N°. 8.666/93.

8.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE** será **descredenciado no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- d) fraudar na execução do objeto;
e) comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 9.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 9.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- 9.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 9.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Tabuleiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



- a) Deixar de iniciar os Fornecimentos/serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos Fornecimento/serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos Fornecimento/serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o (a) Fornecimento/prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

10.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

10.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

10.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos Fornecimento/serviços executados e devidamente recebidos.

10.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação - Pregão Presencial.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada à proposta da contratada, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14.03.01/2019 - DIVERSAS**.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



11.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do objeto sem a expressa autorização da Administração.

11.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

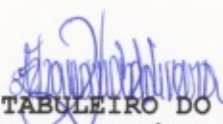
11.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da contratada.

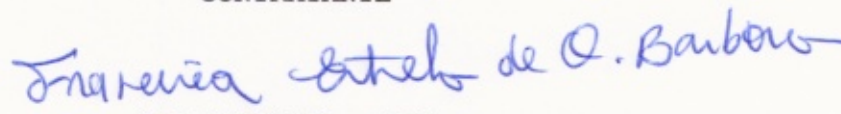
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Município de Tabuleiro do Norte/CE, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 09 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº. 14.780.642/0001-65
ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


B.A BARBOSA - EPP
CNPJ Nº. 23.577.588/0001-46
FRANCISCA ESTRELA DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF Nº. 220.634.553-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME Flávia Luíza Souto CPF Nº: 024.076.883-33

02 NOME Maria Inomi F. Moreira CPF Nº: 864.971.033-68